



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 013/22, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Cria função gratificada e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada mais uma função gratificada de Diretor de Escola FG.1, na estrutura de que trata o artigo 29 da Lei Municipal nº 453/2002, a qual estabelece o plano de carreira e institui o quadro de cargos e funções, com atribuições, requisitos de provimento e padrão remuneratório estabelecidos na referida lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada na Lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, 17 DE JANEIRO DE 2022.


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 20/01/22
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Aprovado em 18/1/22






Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

ELIO GADENZ

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 013/2022.**

O presente projeto de lei tem por objetivo criar mais uma função gratificada de Diretor de Escola, na Lei Municipal que trata do plano de carreira do magistério.

Esta função gratificada de Diretor de Escola visa atender a necessidade da Escola Municipal de Souto Neto.

Na época da edição da Lei Municipal nº 453/2002, o Município contava apenas com uma escola e por esta razão constou apenas uma função gratificada na lei.

A função gratificada é de exercício exclusivo dos professores do quadro.

A criação de uma nova escola exige um cargo de direção, sendo até desnecessário tecer maiores delongas acerca de tal, acerca da importância de cada escola contar com um diretor.

O presente projeto de lei, a exemplo de todos que são apresentados a esta Casa, contempla o interesse público local.


JOSIEL FERNANDO GRISELE

Prefeito Municipal

APROVADO em 20/01/22
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
1. Aprovado em 18/1/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 03/2022
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 013/2022

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a criação e extinção de Cargos e Gratificações:

Cargo	Carga Horária	Padrão Novo	Padrão Existente	Quantidade	Valor
Função Gratificada-FG.1 - Diretor		523,08		1	523,08
Sub-Total					523,08
Encargos Sociais (INSS) 21,6017%					112,99
Total					636,07

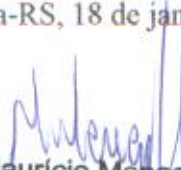
Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	6.571.300,00
Créditos Suplementares até 18/01/2022	-
Reduções Orçamentárias até 18/01/2022	-
Dotação Atualizada	6.571.300,00
Despesas com pagamento de pessoal até 18/01/2022	-
Saldo em 18/01/2022	6.571.300,00

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 18/01/2022.
- 2º - Foi utilizado como cálculo contratação a partir de 01/02/2022.

Constatou-se que referente as alterações propostas no referido Projeto de Lei, há condições FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS para suprir os custos das contratações temporárias acima descritas.

Ponte Preta-RS, 18 de janeiro de 2022.


Maurício Meneghel
Contador
CPF 512.609.800-49
CRC/RS 57.834/0-1

APROVADO em 20/01/22
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



IMPACTO GASTOS DE PESSOAL		
RECETTA CORRENTE LIQUIDA		
1	Receita Corrente Líquida anterior, período de 01/01 a 31/12/2021	19.439.280,01
2	Projeção da RCL período de 01/01/ a 31/12/2022 (LDO)	20.118.200,00
3	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2023	21.124.110,00
4	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2024	22.180.315,50
5	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2021	6.142.113,32
6	Acréscimo com o aumento proposto em 2022	7.000.000,00
7	Acréscimo com o aumento proposto em 2023	7.385.000,00
8	Acréscimo com o aumento proposto em 2024	7.717.325,00
9	Percentual da RCL comprometido com pessoal em 2021	31,60%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022(Previsão)	34,79%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023 (Previsão)	34,96%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2024 (Previsão)	34,79%

APROVADO em 20/01/22
 Câmara Municipal de Vereadores
 Ponte Preta-RS